CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 62/2025

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal do Educador Social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal do Educador Social, a ser celebrado, anualmente, em 19 de setembro.

Art. 2º O Dia Municipal do Educador Social terá como objetivo:

I - reconhecer e valorizar o papel fundamental do educador social na promoção da cidadania, dos direitos humanos e da inclusão social;

II - promover a conscientização da população sobre a importância da atuação dos educadores sociais em contextos diversos, contribuindo para o desenvolvimento humano e comunitário;

III - incentivar o debate público, a realização de eventos e atividades educativas sobre a relevância do trabalho do educador social;

IV - estimular a adoção de políticas públicas voltadas à formação, capacitação e valorização dos educadores sociais no Município.

Art. 3º As atividades relacionadas ao Dia Municipal do Educador Social poderão incluir:

I - seminários, palestras e workshops voltados à reflexão sobre o papel do educador social e a troca de experiências entre profissionais da área;

II - campanhas educativas promovidas em escolas, universidades, comunidades e meios de comunicação, destacando a importância da educação social;

III - incentivo à participação de organizações da sociedade civil, empresas, instituições de ensino e demais interessados em iniciativas voltadas para o tema.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com outras secretarias, entidades públicas e privadas, poderá organizar eventos e ações alusivas à data.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral